



O RETORNO DA REFORMA DA PARANÁ PREVIDÊNCIA:

Governo Beto Richa apresenta nova proposta problemática de reforma da previdência dos servidores públicos. Assembleias serão convocadas em todas as Universidades Estaduais

No dia 26/03, quinta-feira, o governo Beto Richa divulgou extra-oficialmente o Anteprojeto que propõe transferir servidores do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário que tenham ingressado após 31/12/2003 e também aqueles que contarem com idade igual ou superior a 73 anos. Esta segregação de massas atingirá aproximadamente 33 mil servidores e fará com que o Estado deixe de depositar, complementarmente, algo em torno de R\$ 143 milhões mensais.

Esta proposta restaura a situação da ParanáPrevidência antes de 2012, quando o governo aprovou projeto em 15/12/2012 para transferir servidores do Fundo Previdenciário para o Fundo Financeiro. Agora ele faz o caminho inverso, quando o Fundo Financeiro se mostra deficitário. Cabe lembrar que tal déficit tem relação com o uso do saldo deste Fundo para o pagamento de aposentadorias e pensões da massa de servidores transferidos.

O governo incluiu ainda neste Anteprojeto um aporte de R\$ 1 bilhão para o Fundo Previdenciário (para sustentar a transferência dos 33 mil servidores), e a discussão, dentro de 180 dias, do Regime de Previdência Complementar, isto é, do Fundo de Pensão. O Anteprojeto está disponibilizado logo abaixo desta nota.

As seções Sindicais do Andes (Adunicentro, Adunioeste, Sesduem, Sinduepg e Sindunespar) analisaram o Anteprojeto e o cenário político no qual será apresentado na Assembleia Legislativa, e apresentam as seguintes ponderações e propostas para discutir nas assembleias docentes e com os sindicatos dos demais servidores públicos.

1. O Anteprojeto propõe, em seu artigo 1º, uma segregação de massas que provocará uma solvência do Fundo Previdenciário em 29 anos, segundo cálculos do governo e do atuário da APP-Sindicato. Isto significa que o Fundo só terá recursos para pagar aposentadorias e pensões até o ano de 2044. Um servidor, alocado neste

fundo, que se aposente com 60 anos de idade daqui a 15 anos, terá seus benefícios pagos por este fundo durante 14 anos, ou seja, até completar 74 anos. Esta proposta é insustentável sem aporte do Estado para a solvência do Fundo Previdenciário (expectativa de recursos para sobreviver durante determinado tempo no futuro).

2. Em seu artigo 2º, o Anteprojeto propõe aportar R\$ 1 bilhão para o Fundo Previdenciário sustentar a transferência de 33 mil servidores. Este valor é insuficiente para manter a atual solvência do fundo que é de 54 anos, 25 anos a mais do que os 29 calculados pelo governo caso a transferência dos servidores aconteça. Resta saber também de onde e quando o governo pretende retirar esta quantia para realizar o aporte. Portanto, qualquer proposta de segregação de massas deve ser acompanhada de aporte correspondente a expectativa 5 décadas de solvência. O governo precisa realizar e apresentar cálculos atuariais que definam quanto será preciso aportar para esta sustentabilidade do Fundo Previdenciário.

3. O Anteprojeto, em seu artigo 3º, prevê um grupo de trabalho composto paritariamente para discutir, no prazo de 180 dias, o Regime de Previdência Complementar (Fundo de Pensão). As seções sindicais se dispõem a participar de um GT para discutir aperfeiçoamentos no Regime de Previdência, mas não concorda, por princípio, com a Previdência Complementar. Esta proposta foi derrotada durante as manifestações de fevereiro e março de 2015, e novamente o governo tenta aprová-la.

4. A participação paritária entre Estado e Servidores na gestão dos Fundos prevista no artigo 4º é uma proposta das seções sindicais do Andes e dos demais sindicatos de servidores apresentada ao governo. Contudo, é preciso explicitar que a gestão se refere aos fundos, e que a Lei 12.398/98 (que criou a ParanáPrevidência) necessita alteração neste ponto.

5. Além destas discordâncias, reapresentamos as de-

mais propostas apresentadas pelas seções sindicais do Andes na reunião realizada pelo governo no dia 19/03 (quinta-feira), que não foram consideradas no Anteprojeto de Lei. São elas:

- a. Auditoria do sistema previdenciário estadual, desde o IPE, com foco no aporte legal do Estado;
- b. Pagamento, por parte do Estado, de todos os passivos e dívidas apurados relativamente aos Fundos Financeiro e Previdenciário;
- c. Retirada da proposta de discussão e criação do Fundo de Pensão Complementar do Anteprojeto.

Por fim, destacamos que nossa Previdência é resultado de um contrato com o Estado para servir a sociedade em caráter exclusivo. Para ela contribuimos para a garantia de uma proteção compartilhada e solidária, quando somos afastados de nosso trabalho depois de termos servido à sociedade, ou nas tristes situações quando adoecemos, ficamos inválidos ou morremos. E, no entanto, com frequência inumana, os governos estaduais, especialmente o governo Beto Richa, trata nossa Previdência como a principal responsável pelas crises que o Paraná atravessa.

Novamente precisaremos resistir contra todos os pontos que precarizam nosso direito a aposentadoria. As seções sindicais do Andes realizarão assembleias nos próximos dias, e caso for necessário caberá a discussão sobre o retorno à greve para enfrentar esta situação. Neste mesmo período, procuraremos a APP-Sindicato e os demais sindicatos dos servidores com objetivo de uma mobilização unificada. Também mobilizaremos a Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Estaduais.

É PRECISO LUTAR!

Cascavel, 28 de março de 2015.
ADUNICENTRO, ADUNIOESTE, SESDUEM, SINDUEPG, SINDUNESPAR

AGENDA DE ATIVIDADES:

DEBATE SOBRE PERSPECTIVAS DA PARANÁ PREVIDÊNCIA COM LUDIMAR RAFANHIM, ADVOGADO E ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS 09/04 - QUINTA-FEIRA ÀS 19H30 NO AUDITÓRIO FRANCISCO CONTINI - CAMPUS SANTA CRUZ

ASSEMBLEIA DOCENTE 10/04 - SEXTA-FEIRA ÀS 14H NO AUDITÓRIO DENISE STOKLOS EM IRATI

ASSEMBLEIA DOCENTE 10/04 - SEXTA-FEIRA ÀS 14H NO GRANDE AUDITÓRIO DO CEDETEG

PAUTA GERAL:

- Reforma da previdência
- Votação sobre a retomada da paralisação



R. Borges

PROPOSTA DO GOVERNO

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os seguintes artigos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012: I – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Paranaprevidência, criada pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, constitui-se, nos termos da Constituição Federal, no Órgão Gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

§ 1º Para a perfeita consecução de suas finalidades, a Paranaprevidência celebrará Contrato de Gestão com o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e Convênios com os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Os convênios a serem firmados com os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado disporão, dentre outras questões, sobre o fluxo de tramitação dos processos de aposentadorias, respeitando a autonomia financeira e administrativa de cada qual, por meio de cláusulas que observem as prerrogativas de:

I – conceder aposentadorias, mediante regular procedimento administrativo; II – gerar a folha de pagamentos das aposentadorias;

III – requisitar junto à Paranaprevidência os recursos necessários para o adimplimento da folha de pagamentos de aposentadorias dos segurados vinculados ao Fundo de Previdência.”;

II – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O Fundo de Previdência atenderá ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos segurados e seus dependentes, assim considerados os servidores públicos civis titulares de cargos efetivos, os magistrados, os membros do Ministério Público e os Conselheiros do Tribunal de Contas, que tenham ingressado no serviço público estadual após 31 de dezembro de 2003, bem como aqueles que contarem com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.

§ 1º Os benefícios concedidos aos segurados e seus pensionistas, vinculados ao Fundo de Previdência e em manutenção, permanecerão sendo custeados com recursos do Fundo de Previdência.

§ 2º Em razão do novo critério de segregação de massa, o Fundo de Previdência arcará com os benefícios previdenciários de que trata o caput deste artigo, referentes a cada um dos Poderes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, observada a cota-parte de cada qual.

§ 3º Levando-se em conta todos os bens e direitos do Fundo de Previdência, a Paranaprevidência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, deverá apresentar demonstrativo da cota-parte correspondente a cada um dos Poderes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas junto ao Fundo de Previdência, desde maio de 1999 até a publicação desta Lei.

§ 4º Consideram-se bens e direitos do fundo, para os fins da apuração a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, o total dos recursos existentes, incluindo todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, dentre os quais os créditos que o Fundo de Previdência

possui junto ao Estado do Paraná e às suas autarquias e fundações, assim como os montantes que foram aportados em decorrência da antecipação dos royalties.

§ 5º Para apuração da devida cota-parte, conforme disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, deverão ser considerados todos os fatores que contribuíram para a formação do montante de recursos capitalizados no Fundo de Previdência na data de publicação desta Lei.

§ 6º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior a Paranaprevidência emitirá Nota Técnica Atuarial descritiva com os parâmetros utilizados para obtenção dos resultados.”;

III – o art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O Fundo Financeiro atenderá ao pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados e seus dependentes, assim considerados os servidores públicos civis, titulares de cargos efetivos, os magistrados, os membros do Ministério Público e os Conselheiros do Tribunal de Contas que tenham ingressado no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2003, excluídos aqueles que contarem com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.”;

IV – acresce os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 20, com a seguinte redação:

§3º Antes de quaisquer alterações na Política de Recursos Humanos do Estado, no que concerne à seguridade funcional, estas serão submetidas aos necessários estudos atuariais e a adaptação do Plano de Benefícios Previdenciários pela Paranaprevidência.

§4º O órgão gestor do RPPS estadual será responsável pelo controle de arrecadação da Contribuição Previdenciária de todos os servidores civis e militares, ativos e da reserva remunerada ou reformados, bem como dos pensionistas, inscritos no Regime Próprio de Previdência Social.

§5º Em razão das alterações decorrentes da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012 e da presente lei, a Paranaprevidência, mediante o envio dos respectivos cadastros pelos órgãos de origem, promoverá anualmente a atualização das listas de vinculação de todos os servidores públicos civis titulares de cargos efetivos, magistrados, membros do Ministério Público e Conselheiros do Tribunal de Contas, ativos e inativos, e militares ativos e da reserva remunerada ou reformados, ao respectivo Fundo Público de Natureza Previdenciária.”

Art. 2º O Estado realizará ativos para a capitalização do Fundo de Previdência no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para a ampliação do período de solvência.

Art. 3º Será criado um grupo de trabalho, com participação paritária de representantes dos servidores públicos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público, com o objetivo de definir as providências necessárias à instituição e ao funcionamento, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação desta Lei, do Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal, bem como para a discussão de matérias pertinentes ao aperfeiçoamento do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º É assegurada a participação paritária de servidores públicos nos fundos e entidades para as quais contribuem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º Revoga a Lei nº 18.372, de 15 de dezembro de 2014.

DÉFICIT DO POSTALIS EXPLÍCITA PROBLEMAS DOS FUNDOS DE PENSÃO

Os riscos e prejuízos de colocar sua aposentadoria nas mãos do mercado financeiro. Funcionários dos Correios podem ter redução de 25,9% dos seus salários a partir de abril de 2015 pelo período de 15 anos e meio

O Postalis, fundo privado de pensão da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), que apresentou um rombo de R\$5,6 bilhões no ano de 2014, vai retirar do salário dos trabalhadores e da União o dinheiro necessário para ajustar as contas. Baseado no mesmo modelo que o Funpresp, o Postalis se junta aos fundos de pensão dos trabalhadores da Caixa Econômica (Funccef) e da Petrobras (Petros) – que também apresentaram perdas bilionárias.

A perda de dinheiro do Postalis se deu com investimentos no mercado financeiro que geraram prejuízo. O fundo investiu em ações da dívida pública argentina e venezuelana, e também nas empresas EBX e OGX, de Eike Batista. Para o professor do curso de economia da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) em Santana do Ipanema, José Menezes Gomes, as perdas não se dão por meros problemas de gestão.

“O que temos é a revelação da fragilidade de colocar a velhice nas mãos do mercado financeiro. O problema não é apenas da gestão desses fundos, e sim da concepção deles.” afirma o docente. “Fundo de pensão é regra de mercado. Não tem garantia alguma”, completa Maria Lucia Fatorelli, da Auditoria Cidadã da Dívida.

Maria Lucia explica como funcionam esses fundos, e porque os trabalhadores dos Correios perderam seu dinheiro. “O fundo não fica com o dinheiro. Ele recebe a contribuição do trabalhador, descontada direto do salário,

e a do empregador, que também faz um aporte, e esse dinheiro é todo transformado em papéis, então essas oscilações decorrem porque os papéis são aplicações de risco, por definição”, diz.

José Menezes Gomes também ressalta os problemas de transformar a previdência em sistemas de capitalização. “Caso haja rendimentos negativos por três anos, rendimentos esses que dependem diretamente do mercado financeiro, o valor da contribuição aumenta tanto para o trabalhador quanto para o empregador. No caso do setor público, o Estado paga sua parte. Logo, nessas situações, os fundos privados não diminuem os custos do Estado, e sim aumentam”, diz o docente.

De acordo com Maria Lúcia, ações e derivativos são aplicações de risco e não deveriam ser opções para investimento do dinheiro destinado para a aposentadoria. “Só neste conceito já tem a primeira maior infâmia, porque previdência, se você olhar no dicionário, é sinônimo de segurança. Como você coloca sua segurança em aplicação de risco? Então aí já se vê que o esquema é montado para qualquer outra coisa, menos para garantir a segurança financeira do trabalhador”, critica Maria Lucia Fatorelli.

SAÍDAS

A solução encontrada pelo Postalis foi de retirar do salário dos trabalhadores e da União o dinheiro necessário para

cobrir o déficit. De acordo com a administração dos Correios, mais de 71 mil trabalhadores terão o déficit descontado de seus proventos, logo sofrerão uma redução salarial por conta do prejuízo.

Partiu do conselho deliberativo do Postalis a decisão de impor aos funcionários a contribuição extra que terá forte impacto sobre os salários. No primeiro momento, ficou definido um corte de 25,98% nos contracheques. O déficit será reavaliado a cada ano a partir do retorno dos investimentos e da expectativa de vida dos participantes. Um funcionário que tem salário de R\$ 10 mil, por exemplo, receberá R\$ 2.598,00 a menos no final do mês apenas para cobrir o déficit, além do valor da contribuição definida. Vão pagar o percentual extra aos funcionários mais antigos, aqueles que entraram nos Correios até 2008. Isso equivale a 75% do pessoal da empresa.

José Menezes Gomes alerta os docentes sobre possíveis problemas semelhantes no Funpresp. “O diretor do Funpresp é o mesmo que dirigiu o Petros, que está em déficit. Se o Funpresp acumular perdas por três anos, o valor da contribuição aumenta, tanto para os trabalhadores quanto para o Estado. Isso significa que, possivelmente, tenha-se que trabalhar mais tempo, além de contribuir com um valor maior”, afirma o docente. Para ele, a solução é a revogação da Reforma da Previdência de 2003, que segundo o Supremo Tribunal Federal (STF), teve os votos para sua aprovação comprados no esquema chamado de Mensalão.



Hélio Romero/ESTADÃO



PRIVATIZADA NA DITADURA, PREVIDÊNCIA CHILENA PAGA APOSENTADORIA MENOR QUE SALÁRIO MÍNIMO

Trinta anos depois, 60% dos clientes do sistema recebem dois terços do piso salarial no Chile; estrutura criada por Pinochet prometia ‘capitalismo popular’

“Este é o capitalismo popular, senhores! De agora em diante, todo chileno será um acionista”. Frases entusiasmadas, de um passado não muito distante, repetidas quase diariamente, em anúncios televisivos e entrevistas para a imprensa chilena, pelo economista neoliberal José Piñera. Em 1982, o então ministro do Trabalho da ditadura de Augusto Pinochet explicava seu mais recente feito: o novo sistema previdenciário chileno, agora privatizado, que substituiria o antigo sistema estatal solidário por um modelo em que empresas privadas administrariam contas individuais de previdência.

Assim surgiram as AFPs (administradoras de fundos de pensão), empresas dedicadas a gerir o dinheiro dos contribuintes reservados à aposentadoria futura, injetando-o no mercado de capitais. Em poucos meses, surgiram no país 14 novas companhias dedicadas a este mercado, que competiam de forma selvagem pelos primeiros clientes e prometiam uma aposentadoria de luxos e extravagâncias.

Quis o destino que, quando os primeiros chilenos começaram a se aposentar pelo sistema previdenciário privado, o presidente do país fosse irmão do homem que o desenhou. Sebastián Piñera teve de enfrentar a insatisfação dos pensionistas diante de uma realidade diferente da promessa pregada nos anos 1980, com valores muito inferiores aos prometidos, além de questionamentos a uma série de situações definidas em acordo pelas empresas.

Após 30 anos de lançado e com mais de 70 trilhões de pesos arrecadados (R\$ 350 bilhões), o sistema privatizado de previdência entrega hoje, para a maioria dos clientes, pensões inferiores ao valor do salário mínimo chileno. Segundo números do Banco Central, mais de 60% dos usuários já aposentados recebem menos de 120 mil pesos (dois terços de um salário mínimo, e equivalente a R\$ 600). O salário médio dos usuários do sistema é de 575 mil pesos (quase R\$ 3 mil).

A título de comparação, em janeiro de 2014, o valor médio da aposentadoria no Brasil era de R\$ 927. A quantia corresponde a 128% do salário mínimo brasileiro à época, de R\$ 724.

Uma das medidas tomadas pelo ex-presidente Piñera para corrigir os problemas do sistema criado por seu irmão, foi a adoção de um aporte complementar para aqueles que recebem menos de 100 mil pesos (500 reais) de aposentadoria. Criado em 2013, o aporte já tem mais de 20 mil beneficiários — mais de 15% dos aposentados pelo sistema de previdência privada.

ORIGEM E TRANSIÇÃO

Prestes a completar uma década no comando, Pinochet enfrentava sua pior crise econômica. O sistema bancário estava quebrado e a população começava a questionar seu poder, preocupada com o fim da estabilidade econômica, argumento usado desde o golpe de Estado para justificar o regime de exceção. Foi neste contexto histórico que nasceu o atual sistema previdenciário chileno, desenhado por José Piñera, um dos mais conhecidos dos Chicago Boys (economistas formados na Universidade de Chicago, onde tiveram a influenciado pai do neoliberalismo, Milton Friedman).

Para o economista Hugo Fazio, diretor do Cenda (Centro de Estudos Alternativos Sobre o Desenvolvimento Nacional), a privatização do sistema previdenciário deu uma “sobrevi-

da” à ditadura (1973-1990).

“A primeira grande jogada é que trouxe muito dinheiro fresco a uma economia chilena em problemas. As AFPs ajudaram a recuperar a economia investindo as contribuições dos trabalhadores no mercado, e esta estratégia deu uma sobrevida de alguns anos à ditadura”, assinala Hugo Fazio a Opera Mundi.

Durante o período de captação de clientes, nos primeiros anos do sistema recém-implantado, a concorrência entre as 14 empresas que começaram a oferecer o serviço era feroz. Quem relata isso é a professora María Luz Navarrete, presidente do movimento social Aquí La Gente, a mais ativa organização contra o atual sistema previdenciário chileno: “Tive muitos familiares que foram vendedores de AFP, todo chileno tinha um parente vendedor de AFP, era o emprego da moda nos anos 1980. E eles ofereciam de tudo para você se afiliar, ou para mudar de uma para outra administradora. Eles abordavam as pessoas na rua e ofereciam desde uma televisão a cores até prêmios em dinheiro para você assinar com a sua AFP”, relata.

A transição entre um modelo e outro foi complexa. Com a criação do novo sistema, o Instituto de Previdência Social passou a funcionar somente com as pessoas que já haviam entrado no mercado de trabalho e que não queriam passar para o novo sistema. As pessoas que ingressaram no mercado de trabalho a partir daquele ano de 1982 não tinham mais a opção estatal, e deveriam escolher entre as empresas privadas que ofereciam o serviço — entre as reclamações mais comuns dos primeiros aposentados pelo novo sistema estão as de pessoas que começaram trabalhando na época do sistema antigo, mas que foram colocadas numa AFP sem seu consentimento.

Ainda assim, a etapa inicial do sistema privado foi um sucesso, conseguindo afiliar quase 3 milhões de clientes somente na primeira década, com a promessa de que as contribuições bem administradas poderiam render aposentadorias até maiores que as do salário médio do contribuinte.

RENTABILIDADE NEGATIVA

Logo, também vieram as imposições. Ainda durante a ditadura, estabeleceu-se uma lei que obrigava todo chileno que trabalhasse com contrato a destinar 10% do seu salário ao fundo de AFP — sendo que parte desse percentual, entre 1,3% a 2,4% dependendo da administradora, é a comissão cobrada pelo serviço.

Os trabalhadores informais podem fazer o mesmo de forma voluntária, e também devem contribuir com um mínimo de 10% do seu salário. Além disso, ser cliente de uma AFP é requisito para poder ser atendido no sistema público de saúde, através do Fonasa (Fundo Nacional de Saúde, que funciona como uma espécie de plano de saúde estatal), o que, na prática, obriga a muitos trabalhadores informais e inclusive imigrantes a serem afiliados ao sistema previdenciário.

Com o passar dos anos, começaram a surgir os primeiros problemas do sistema. O investimento no mercado de capitais foi colocado em cheque durante a crise asiática de 1999, quando o sistema registrou seu primeiro ano de rentabilidade negativa. Após a crise de 2008, houve dois anos seguidos de perdas, o que aumentou e muito os questionamentos.

Em comunicado, a Associação de AFPs admite que houve

anos de rentabilidade negativa, mas que esses foram seguidos de períodos com maiores benefícios, nos quais se recuperou o dinheiro perdido anteriormente. O Cenda, centro de estudos com amplo trabalho de investigação sobre o atual sistema previdenciário chileno, contesta a versão oficial. “Esse dinheiro não se recupera, e não se perde somente durante uma crise econômica. Se uma empresa quebra, por exemplo, o fundo que você investiu também perde. A AFP nunca vai perder, até mesmo quando o capital dela diminui, ela tem como direcionar essa perda aos fundos dos trabalhadores”, analisa o economista Hugo Fazio. Segundo números do IPS (Instituto de Previdência Social) que ainda funciona como uma espécie de serviço de proteção aos clientes de AFPs, as perdas acumuladas pelo sistema privado neste século acumulam mais de 20 bilhões de pesos (cerca de R\$ 100 milhões).

Ainda assim, a evolução do negócio das AFPs no Chile não tem demonstrado grandes números nos últimos anos. Desde o ano 2000, houve uma diminuição significativa no número de empresas do ramo, duas delas chegaram a falir, outras foram compradas pelas que se consolidaram como as maiores do mercado, e hoje restam apenas seis — sendo que, em dois casos, mais de uma fazem parte da mesma holding.

AFP ESTATAL OU SISTEMA ANTIGO

Está agendada para agosto deste ano a entrega do relatório da Comissão Bravo, uma equipe de trabalho liderada pelo economista David Bravo, com a missão de estudar o sistema previdenciário chileno, suas falências e possíveis soluções.

As organizações que lutam contra o sistema de AFP esperam que seja o começo de mais uma das reformas levadas a cabo pelo atual governo, que já mexeu nos setores tributário, educacional e eleitoral. Já o economista Hugo Fazio acha pouco provável que o relatório da comissão sugira grandes mudanças — nenhum membro do Cenda participa da Comissão Bravo, cuja composição inclui três ex-executivos de empresas AFP.

As AFPs fazem lobby para que a Comissão Bravo sugira aumentar a idade de aposentadoria — de 65 para 70 anos entre os homens, e de 60 para 65 anos entre as mulheres —, uma ideia que conta com o aval de parlamentares governistas e opositores. Enquanto isso, uma das propostas com mais apoio dentro do governo, e que constava no programa da candidatura de Michelle Bachelet, é a criação de uma AFP estatal. A ideia, porém, é rejeitada tanto pela Associação de AFPs, que alega que uma administradora estatal terá vantagens sobre a concorrência e acabará com o mercado, quanto pelos movimentos sociais, que pedem o retorno do antigo sistema solidário estatal.

O principal argumento a favor de restabelecimento do sistema solidário é que os militares ainda o utilizam. Apesar da ditadura ter difundido o sistema privado como um de seus grandes legados positivos, os militares nunca aderiram, já que todas as instituições militares do país, incluindo as polícias, contribuem com um fundo exclusivo chamado Capredena, que funciona tal qual o sistema previdenciário antigo, por meio do qual recebem aposentadorias com salário integral.